

LEI MUNICIPAL Nº784/2004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

**“DISPÕE SOBRE REPASSE DE
VERBAS PARA O CONSEPRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse da
importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o Conselho Comunitário
Pró-Segurança Pública.

Parágrafo único – Uma parcela de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta
reais) será repassada em fevereiro e a outra do mesmo valor em agosto do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária:

3360.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
2.151 – Despesas segurança pública.

Art. 3º – Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E
CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

Secretaria de Administração